



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, Estado de Pernambuco, localizada na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe - Centro - Quixaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 003, de 10 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - CNPJ nº 35.667.229/0001-69.

VENCEDOR: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA.						
CNPJ: 09.182.725/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Fluoxetina 20mg cápsula	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	60000	0,07	4.200,00
TOTAL						4.200,00

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Alprazolam 1mg Unidade	GRUPO NC-EMS	Unidade	20000	0,06	1.200,00
16	Clonazepam 2mg Unidade	GRUPO NC-EMS	Unidade	60000	0,04	2.400,00
TOTAL						3.600,00

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Diazepam 10mg Unidade	SANTISA	Unidade	8000	0,05	400,00
25	Lamotrigina 100 mg	UNICHEM	Unidade	3000	0,20	600,00
35	Sertralina 100 mg Unidade	GLOBO	Unidade	15000	0,29	4.350,00
42	Revenge 35,5 mg/325 mg	GLOBO	Unidade	1000	1,45	1.450,00
43	PREGABALINA 75 MG	GLOBO	Unidade	1440	0,21	302,40
44	PREGABALINA 150 MG	GLOBO	Unidade	4000	0,31	1.240,00
TOTAL						8.342,40

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Carbamazepina 200mg Unidade	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	36000	0,16	5.760,00
10	Carbamazepina 20mg/mL xarope frasco 100mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Frasco	500	7,28	3.640,00

24	Haloperidol 5 mg	UNIAO QUIMICA (DF)	Unidade	15000	0,10	1.500,00
27	Levomepromazina 100mg Unidade	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	12000	0,58	6.960,00
38	Valproato de sódio 250mg/mL xarope frasco 100mL	HIPOLABOR-MG (MG)	Frasco	50	5,83	291,50
39	Quetiapina 25 mg	CIMED (MG)	Unidade	30000	0,09	2.700,00
TOTAL						20.851,50

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido valpróico 500mg Unidade revestido	BIOLAB	Unidade	20000	0,67	13.400,00
8	Biperideno 2mg Unidade	CRISTALIA	Unidade	15000	0,30	4.500,00
17	Carbamazepina 400mg Unidade	BIOCHIMICO	Unidade	3000	0,48	1.440,00
30	Risperidona Suspensão 1mg/ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frasco	400	6,00	2.400,00
32	Risperidona 2 mg Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	15000	0,09	1.350,00
34	Velija 60 mg Unidade	GEOLAB	Unidade	2000	2,07	4.140,00
40	Quetiapina 100 mg	GEOLAB	Unidade	18000	0,41	7.380,00
TOTAL						34.610,00

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido valpróico 250mg cápsula	BIOLAB	Unidade	1500	0,36	540,00
13	Clorpromazina 100mg Unidade	GENOM	Unidade	15000	0,27	4.050,00
22	Fenobarbital 40mg/mL solução oral frasco 20mL	GENOM	Frasco	80	4,28	342,40
TOTAL						4.932,40

VENCEDOR: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 32.386.986/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Alprazolam 0,5mg Unidade	Unidade	Unidade	10800	0,06	648,00
5	Amitriptilina 25mg Unidade	Unidade	Unidade	70000	0,03	2.100,00
6	Bromazepam 3 mg	Unidade	Unidade	7000	0,08	560,00
7	Bromazepam 6 mg	Unidade	Unidade	6000	0,08	480,00
11	Carbonato de Lítio 300mg Unidade	Unidade	Unidade	45000	0,19	8.550,00
12	Clorpromazina 25mg Unidade	Unidade	Unidade	3600	0,30	1.080,00
14	Clonazepam 0,25 mg gotas	Frasco	Frasco	400	2,09	836,00
15	Clonazepam 0,5mg Unidade	Unidade	Unidade	25000	0,05	1.250,00
19	Diazepam 5 mg Unidade	Unidade	Unidade	5000	0,05	250,00
20	Fenitoína 100 mg	Unidade	Unidade	6000	0,14	840,00
21	Fenobarbital 100mg Unidade	Unidade	Unidade	40000	0,13	5.200,00
26	Levomepromazina 25mg Unidade	Unidade	Unidade	15000	0,40	6.000,00
28	Neuleptil gotas 4%	Unidade	Unidade	70	14,90	1.043,00
29	Paroxetina 20mg Unidade	Unidade	Unidade	10000	0,15	1.500,00
31	Risperidona 1mg Unidade	Unidade	Unidade	8000	0,10	800,00
33	Risperidona 3mg Unidade	Unidade	Unidade	12000	0,13	1.560,00
36	Sertralina 50 mg Unidade	Unidade	Unidade	30000	0,08	2.400,00
37	Tramadol 100 mg Unidade	Unidade	Unidade	600	2,29	1.374,00
41	Quetiapina 50 mg	Unidade	Unidade	30000	1,69	50.700,00
45	Torval CR 500 mg	Caixa	Caixa	70	39,90	2.793,00
TOTAL						89.964,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA..

09.182.725/0001-12

Valor: R\$ 4.200,00

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

08.674.752/0001-40

Valor: R\$ 3.600,00

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.

25.279.552/0001-01
Valor: R\$ 8.342,40
- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 20.851,50
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
94.389.400/0001-84
Valor: R\$ 34.610,00
- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R\$ 4.932,40
- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Valor: R\$ 89.964,00

Total: R\$ 166.500,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba-pe.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO
SECRETARIO DE SAÚDE

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

DROGAFONTE LTDA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

PHARMAPLUS LTDA

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES &
ODONTOLOGICOS LTDA